

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 235/97**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O VENCIMENTO DOS CONTRATOS DE PROFESSORES, FIRMADOS COM BASE NA LEI 192/96”.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 19 de agosto de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prorrogar o vencimento dos contratos firmados com professores com base na Lei Municipal nº 192/96, até 31 de dezembro de 1997, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República.

**Parágrafo Único** - Os cargos existentes e os que forem criados na forma da Lei, deverão ser preenchidos através de concurso público a ser realizado no ano de 1997, cujo resultado deverá ser homologado até o mês de outubro de 1997.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 1997, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 1997.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO JOSÉ FABRIS**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Jurídico